EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para melhor atender as necessidades da câmara municipal de Mantena / MG.

Processo nº. 002/2022
Pregão Presencial nº. 002/2022
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote
Legislação Aplicável: Lei nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n°147/2014.
Data e Hora para Inicio do Credenciamento: 04 de maio de 2022 às 09:00 horas;
Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 04 de maio de 2022 às 09:00 horas.
Telefone para Contato: Tel./fax (33) 3241-1555, E-mail: cmmantena@gmail.com.
Local: Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, n° 383 - Centro – Mantena / MG.

1 – PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Mantena, através de seu Presidente, Sr. **RICARDO ADRIANO FIRMINO,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote – Processo Licitatório nº. 02/2022, Pregão Presencial nº. 02/2022 objetivando a aquisição de produtos de limpeza e gêneros alimentícios.

1.2. A presente licitação, do tipo Menor Preço por Lote, será conduzida pela Pregoeira Srª. Leandra Alves de Oliveira, assessorada por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar n° 147/2014, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 04 de maio de 2022 às 09:00 horas, sendo a abertura dos respectivos envelopes será às 09h10min do mesmo dia na Sede da Câmara Municipal de Mantena, situada na Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, n° 383 - Centro – Mantena - Sala da CPL.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Mantena – MG, conforme planilha em anexo.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3. A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal de Mantena/MG, situada na Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, n° 383 - Centro – Mantena / MG, iniciando-se no dia 04 de maio de 2022 às 09:00 horas e será conduzida pela Pregoeira Srª. **Leandra Alves de Oliveira** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
3.3. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;
3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
3.4.1. Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.4.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
3.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
3.4.4 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócio, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;
3.4.5 Inadimplentes com o Município ou cujo(s) diretor (s) tenha (m) participados de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com o Município;
3.4.6 Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos

pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em anexo.
4.4 Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.
4.5 A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Câmara de Mantena, sob pena de não credenciamento.
4.6 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares.
4.7 A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte da subcláusula seguinte.
4.8 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
4.9 Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).
4.10. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a Declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital. (em anexo).
4.11. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração conforme modelo em Anexo deste edital e documento registrado na Junta Comercial, comprovando o enquadramento na referida lei.
4.11.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

5.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços
b) Envelope B: composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos neste Edital.

5.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta de Preços À Câmara Municipal de Mantena Rua Vereador Vitor Campos de Queiroz, n° 383 - Centro Processo Licitatório nº. 002/2022 Pregão Presencial nº. 002/2022

Envelope B - Documentação À Câmara Municipal de Mantena Rua Vereador Vitor Campos de Queiroz, n° 383 - Centro Processo Licitatório nº. 002/2022 Pregão Presencial nº. 002/2022

5.2 A Proposta de Preços deverá conter especificação dos produtos, com a **MARCA**, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
5.2.1 constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;
5.2.2 indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;
5.2.2.1 As informações da subcláusula anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a Câmara de Mantena, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;
5.2.3 ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
5.2.4 ser apresentada com cotação de preço fixo e irreajustável, na forma do Anexo II (Planilha de Preços), para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze meses), expressos em reais (R$ 1,00), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
5.2.5 constar **preço por Global,** em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

5.2.6 especificação clara e completa dos itens oferecidos, com a **MARCA** dos produtos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
5.2.6.1 constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
5.2.6.2 A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
5.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
5.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1 Nome, endereço, CNPJ;
6.2 Número do processo e do Pregão;
6.3 Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
6.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
6.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias.
6.6 Descrição clara do objeto cotado, com indicação da marca e da quantidade, de acordo com as especificações em anexo.
6.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação, declaração conforme Anexo VII deste edital e documento registrado na Junta Comercial, comprovando o enquadramento.
6.8. Os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, serão aceitos em relação à proposta de preços, se obedecido o descrito na subcláusula anterior.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

7.1 - Habilitação Jurídica
7.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual;
7.1.2 - Cédula de identidade dos sócios da empresa;
7.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, podendo ser substituído pelo Contrato Social Consolidado, desde que esteja em vigor.

7.2 - Habilitação Fiscal:
7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
7.2.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
7.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
7.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do Licitante;
7.2.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
7.2.6 – Prova de Regularidade com a justiça do trabalho (CNDT);
7.2.7 - Declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente;
7.2.8 – Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo IV).

7.3- Disposições Gerais da Habilitação

7.3.1 Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
7.3.2 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pela Câmara Municipal de Mantena/MG nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
7.3.3 Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que se tratam este Item os documentos cuja validade é indeterminada.
7.3.4 Os licitantes poderão se cadastrar previamente na Câmara Municipal de Mantena e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.
7.3.5 Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Câmara Municipal de Mantena/MG e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

8.2 No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme os itens deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº.10.520/2002.

8.3 Declarado encerrado o credenciamento e aberta da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
8.3.1 No início da sessão de abertura ou recebimento das propostas serão submetidos aos participantes credenciados e demais pessoas presentes uma lista de presença, contendo nome, CPF ou RG, empresa que representa e cargo.

8.4 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.
8.4.1 Os recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas ocorrerão com protocolo de recebimento, indicando data e hora do recebimento, expresso no próprio envelope.

8.5 Na abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pela Pregoeira.

8.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope documentação, em obediência ao princípio da competitividade.

8.7 Serão automaticamente eliminadas do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo (*em hora*) estabelecido no preâmbulo deste Edital.

8.8 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas para o registro de preço, pelo Menor Preço por Lote.

9.2 A Pregoeira classificará, o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

9.3 Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas na subcláusula anterior, a Pregoeira classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
9.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
9.3.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
9.3.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
9.3.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
9.3.5 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado aos já cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
9.3.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.4 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
9.5 Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de Menor Preço por Lote.

9.6 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
9.6.1 A Pregoeira motivará a manifestação da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.
9.6.2 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
9.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

9.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, facultativamente poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que:
9.9.1 descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
9.9.2 apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;
9.9.3 apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
9.9.4 apresentarem proposta alternativa;
9.9.5 forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
9.9.6 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
9.9.7 Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, e os lances ofertados, será solicitada à sociedade empresária vencedora, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.
9.9.8 A Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, valores das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, deverá ser assinada no final da sessão pelos licitantes.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
10.2. Não será conhecida a petição de impugnação enviada por *fac-símile* ou fora do respectivo prazo legal.
10.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11- DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5. A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos, via *fac-símile* ou fora dos respectivos prazos legais.
11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Controladoria da Câmara Municipal, nos dias úteis, no horário de 13h00 às 16h00.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pela Pregoeira.

12.2. Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pelo Presidente da Câmara.

13- DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.
13.2. Apos homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, por escrito.
13.3. O prazo previsto na subcláusula anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.
13.4. Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.
13.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. A vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação feita pela Câmara.

14.1.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de compra emitida pelo Presidente da Câmara, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

14.2. O contrato terá validade até dia 31 de dezembro, a contar da assinatura.

15 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. A Câmara estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através do Sistema de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

15.2. Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

16- DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do legislativo do município de Mantena, em local devidamente adequado, por profissional capacitado.

16.2 Caso apresente irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, alem da aplicação das penalidades cabíveis.

17- DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após a efetiva entrega e prestação dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

17.3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A ou cheque nominal.

17.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18- DAS PENALIDADES

18.1. As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, conjugada com as disposições contidas na legislação

aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- provocar o retardamento da execução do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

18.2. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Câmara considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

18.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento desta Câmara para o exercício de 2022, sob a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00002.0103110014.001.33903000000 (F07)	1	Recursos do Exercício Corrente	Material de Consumo
	00	Recursos Ordinários	

20 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

20.1 Ocorrendo à prorrogação prevista neste edital, visando a adequação aos novos preços de mercado, o preço consignado no conseqüente Contrato poderá ser repactuado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Câmara Municipal, na forma prevista na legislação.

21 - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09:00min às 15:00horas, na Sede da Câmara Municipal de Mantena situado na Rua Vereador Vitor Campos de Queiroz, n° 383 - Centro – Mantena – Minas Gerais - Tel./fax (33) 3241-1555 , E-mail: cmmantena@gmail.com (Leandra Alves de Oliveira - Pregoeira)

21.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados Câmara Municipal, setor de Licitações.

21.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

21.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

21.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estará sujeitos a verificação de sua autenticidade.

21.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

21.8. O valor médio para a aquisição é de R$ 21.654,30 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) não sendo admitindo proposta com valor superior ao orçado.

21.9. São anexos deste edital:

ANEXO I - Cópia do Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços com descrição dos Produtos e quantidades estimativas de consumo e preços médios;
ANEXO III - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Atendimento ao Art. 27, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações;
ANEXO IV - Declaração de Idoneidade, Fato Impeditivo e de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
ANEXO V - Minuta do contrato;
ANEXO VI - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII – Declaração de Micro empresa.

21.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca da contratante, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Mantena - MG – 18 de abril de 2022.

GOERING AZEREDO GONÇALVES
Presidente da CPL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do presente Edital foi afixada no quadro de publicações da Câmara em 18/04/2022 às 09h 30min.

GOERING AZEREDO GONÇALVES
Presidente da CPL

ANEXO I
CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mantena, conforme planilha em anexo.

2 – JUSTIFICATIVA: Justificamos tal aquisição, por tais aquisições serem necessárias ao funcionamento da Câmara, como a limpeza do prédio e o atendimento a população. Justificamos ainda a sugestão da Modalidade Pregão por ser uma modalidade mais transparente e que possibilita maior competitividade o que traz inúmeros benefícios ao Legislativo. O referido pregão no tipo menor preço por lote encontra o seu embasamento no critério pedagógico, segundo o qual a ausência de algum determinado item necessário tornaria inviável a realização do objeto do presente Termo, além de apresentar várias vantagens em unir os itens de maneira que propicie uma contratação mais efetiva e econômica para essa administração. Além de encontrar respaldo no Acórdão n.º 1167/2012-Plenário, TC 000.431/2012-5, rel. Min. José Jorge, 16.5.2012, do Tribunal de Contas da União.

3. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO: Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Câmara Municipal de Mantena. Podendo ser franqueado a utilização do Certificado de Registro Cadastral da Municipalidade.

4. FORMAÇÃO DE PREÇOS: Foi adotado como critério para a formação de planilha básica de preços as cotações realizadas conforme segue em anexo, sendo que os valores apresentados sugerem um valor global de R$ 21.654,30 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). Não deverá ser aceito por essa administração, proposta de preços com valores superiores ao orçado pela mesma.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis.

Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá informar as dotações orçamentárias. Afirmamos que os recursos orçamentários estão garantidos em Lei Municipal que aprovou o orçamento municipal do exercício de 2022, especificando:

Dotação Orçamentária:	Orçado	Crédito Suplementar	Utilizado	Saldo
00002.0103110014.001.33903000000 (F07)	25.000,00	40.000,00	5.857,82	59.142,18
			VALOR TOTAL	**59.142,18**

O presente, confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, em local devidamente adequado, por profissional capacitado.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO: A ordem de fornecimento para a entrega do objeto da licitação será autorizada, em todo caso, pelo Presidente desta casa. As emissões de Autorizações de Compras, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo Presidente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Liquidado o documento fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de aquisição o pagamento será efetuado. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato decorrente do Certame vigorará até dia 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por igual período.

10 – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após a efetiva entrega dos produtos. A nota fiscal deverá constar o número do processo e sua modalidade.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Mantena pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso

XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.)

11.1 - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

11.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

11.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, firmar o termo de compromisso de fornecimento, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

12.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.3 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das sanções previstas no edital nos termos da legislação pertinente.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
COM DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

Processo Licitatório nº. 02/2022
Pregão Presencial n.º 02/2022
Att. Comissão Permanente de Licitação

Prezados,

Segue nossa proposta de preços:

ITEM 01 – GENEROS ALIMENTÍCIOS				
ITEM	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**4**	Achocolatado Pó 800g		
2	**20**	Açúcar Cristal 5kg		
3	**1**	Açúcar refinada 1kg		
4	**3**	Adoçante 100ML		
5	**60**	Água Mineral 12x500ML		
6	**1**	Bicabornato de Sódio 200gr		
7	**40**	Biscoito Água e Sal 200gr		
8	**40**	Biscoito Salgadinho 200gr		
9	**40**	Biscoito Maizena 200gr		
10	**200**	Café em Pó 500gr (Marca Sugerida: Meridiano / 3Corações / Bonzon)		
11	**250**	Leite Integral 1L		
12	**12**	Manteiga 250gr		
13	**12**	Manteiga 500gr		
14	**2**	Margarina 250gr		
15	**6**	Margarina 500gr		
16	**20**	Requeijão cremoso 200g		
17	**20**	Requeijão cremoso 400g		
18	**30**	Ref. Sabor Cola 2 L		
19	**15**	Ref. Sabor Cola Zero 2 L		
20	**25**	Ref. Sabor Laranja. 2 L		
21	**25**	Ref. Sabor Uva 2 L		

22	**25**	Ref. Sabor Guaraná 2L		
23	**20**	Refresco 30gr Diversos Sabores		
24	**1**	Sal Refinado Iodado 1 kg		
25	**20**	Suco diet 1L		
26	**30**	Suco sabor Goiaba		
27	**25**	Suco Sabor Pêssego 1L		
28	**30**	Suco Sabor Uva 1L		
29	**30**	BANANA PRATA		
30	**15**	BANANA NANICA		
31	**30**	LARANJA		
32	**20**	MAMÃO		
33	**50**	MAÇÃ		
34	**50**	MELANCIA		
35	**15**	UVA		
36	**20**	MORTADELA		
	30	MUSSARELA		
39	**30**	PRESUNTO		
40	**30**	QUEIJO		
			VALOR TOTAL LOTE 01:	

LOTE 02 – PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**10**	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 500ML		
2	**15**	ALCOOL EM GEL 500ML		
3	**2**	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE		
4	**20**	BATERIA ALCALINA 9V		
5	**1**	BULE DE ALUMÍNIO		
6	**1**	CANECÃO DE ALUMÍNIO		
7	**17**	CLORO JFH 2LT		
8	**3**	COADOR DE CAFÉ DE PANO		
9	**24**	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA 400ML		
10	**5**	JOGO DE XÍCARAS CAFÉ		
11	**2**	VASILHA PORTA PÃO		
12	**3**	POTES DE VIDRO PARA BISCOITO		

13	**3**	PORTA PRESUNTO E MUSSARELA		
14	**70**	COPO DESC. 100UN 200ML		
15	**30**	COPO DESC. 100UN 50ML		
16	**2**	CRÈME DENTAL 90GR		
17	**15**	DESINFETANTE 2LT		
18	**5**	DESINFETANTE GEL 2LT		
19	**21**	DESINFETANTE 500ML		
20	**4**	DETERGENTE EM PÓ 1KG		
21	**6**	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML		
22	**5**	ESPONJA AÇO 60GR		
23	**4**	ESPONJA DUPLA FACE		
24	**6**	ESPATULA PARA MANTEIGA		
25	**1**	FACA PARA COZINHA		
26	**6**	FACA DE SERRA PEQUENA		
27	**6**	COLHER JANTAR		
28	**6**	GARFOS		
29	**2**	FILTRO DE PAPEL 103 (CAIXA)		
30	**2**	FÓSFORO 10X1		
31	**2**	ISQUEIRO		
32	**1**	GARRAFA TERM. 1000ML		
33	**1**	GARRAFA DE CAFÉ PEQUENA		
34	**3**	GAS EM BOTIJA 13KG		
35	**1**	BOTIJA COM GAS (RESERVA)		
36	**12**	GUARDANAPO 50UN		
37	**3**	INSETICIDA AEROSOL 300ML		
38	**15**	LÂMPADA LED COMPACTA 15W		
39	**3**	LIMPA ALUMINIO 500ML		
40	**2**	LIMPADOR MULTIUSO 500ML		
41	**5**	LUSTRA MÓVEIS		

42	**10**	LIXEIRA PARA BANHEIROS 5 L		
43	**1**	TAMBOR 50 LITROS		
44	**8**	PORTA SABONETE LIQUIDO		
45	**4**	PORTA GUARDANAPOS		
46	**4**	PALITEIRO CRISTAL		
47	**4**	PALITO DE DENTE GAB. 100X1		
48	**8**	PANOS DE PRATO		
49	**3**	PAPEL ALUMÍNIO 30X1M		
50	**3**	PAPEL ALUMÍNIO 45X4M		
51	**8**	PAPEL HIGIENICO DUPLA FACE 12X60		
52	**2**	PAPEL TOALHA BRANCO		
53	**14**	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO		
54	**1**	PASTA PARA LIMPEZAGERAL		
55	**120**	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO		
56	**15**	PILHA ALCALINA 1,5V AA		
57	**15**	PILHA ALCALINA 1,5V AAA		
58	**2**	POTE PLÁST. P/ ARMAZENAR AÇÚCAR		
59	**14**	PURIFICADOR DE AR (BOM AR)		
60	**2**	RODO CAP. BOR DUPLA 40CM		
61	**1**	SABAO BARRA 5X1		
62	**15**	SABONETE LÍQUIDO 700 ML		
63	**3**	SABONETE 90 GR		
64	**8**	SACO ALVEJADO ALFA 1X1		
65	**15**	SACO PARA LIXO 100L C/25 UN		
66	**10**	SACO PARA LIXO 50L C/50 UN		
67	**8**	TAPETE PARA PORTA		
68	**5**	TOALHA DE MÃO		
69	**2**	VASSOURA MACIA		

70	**3**	VASSOURA PIAÇAVA		
71	**1**	VASSOURA VASCULHAR		
72	**12**	XÍCARA 250ML COM PIRES		
			VALOR TOTAL LOTE 02:	

Validade:

Valor Global da proposta:

Forma de pagamento:

Local e Data.
Nome e Assinatura do Representante Legal
** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.*

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 02/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa..... CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... E CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

DENTRO DO ENVELOPE 02
"HABILITAÇÃO"

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

* *Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.*

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ..... CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos, supervenientes ou não, para sua habilitação no presente Processo Licitatório nº. 02/2022 – Pregão Presencial nº. 02/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre todas as exigências habilitatórias constantes do ato convocatório inerente ao mencionado processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

POR FORA DOS ENVELOPES

Local e data, _____

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº. 02/2022
Pregão Presencial Nº. 02/2022
Termo de Contrato Administrativo nº. __/2022.

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Mantena e a empresa _____, tendo como objeto a aquisição de produtos de limpezas e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Victor Campos de Quiroz, 383 - Centro – CNPJ: _____, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, residente _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE**,** e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º ___ representada neste ato por _____, portador do CPF_____, RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº._____, cidade de _____ Estado de _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo de Licitação nº. 02/2022, Pregão Presencial nº. 02/2022 e de conformidade com a Lei 10.520/02, Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL - O presente Contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

a) Constituição Federal (artigo 37, XXI);
b) Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98 e 9.854/99;
c) Lei Federal nº 10.520/02;
d) Constituição do Estado de Minas Gerais;
e) Decreto Municipal de dispõe sobre o Regimento Interno da CPL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00002.0103110014.001.33903000000 (F07)	1	Recursos do Exercício Corrente	Material de Consumo
	00	Recursos Ordinários	

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS - Aplicam-se ao presente Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

a) Processo Administrativo de Licitação n.º 02/2022, Edital de Pregão Presencial n.º 02/2022 e seus anexos.

b) Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Mantena - MG, conforme:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - Pelo fornecimento do objeto de que trata a cláusula anterior, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, a importância de R$ _____ (_____), sendo pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva do objeto.

5.1 – O preço proposto e aprovado no processo licitatório será, nos termos da proposta da CONTRATADA, aquele cotado para entrega do objeto, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para fornecimento do objeto do presente instrumento de Contrato, sobre o qual não incidirá reajuste de acordo com a Lei Federal nº. 9.069/95.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, estendendo-se até o prazo final da garantia do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA está obrigada a:

7.1 - entregar o objeto do presente Contrato no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de compra;

7.2 - manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório original deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
7.3 - arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a mão-de-obra, transporte, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta do contratado, ou através de cheque nominal, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa, onde conste o "atestado" de recebimento do objeto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de habilitação constantes do edital da licitação.

8.1 - No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irreajustável segundo enérgica disposição da legislação em vigor no país.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:
9.1 - efetuar os pagamentos requeridos pela Contratada, quando se constatar o cumprimento das exigências prescritas no presente instrumento de Contrato;
9.2 - fiscalizar e conferir as especificações do objeto contratado;
9.3 - comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.1 - Em caso de inexecução do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.1.3 - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.4 - As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aos casos omissos neste Contrato serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da cidade da contratante, como sendo o competente para qualquer demanda que se verse sobre o presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo indicadas.

Câmara Municipal de Mantena - MG, _____de _____de 2022.

RICARDO ADRIANO FIRMINO
Presidente **Contratado**

Testemunhas:

1) nome:_____ CPF:_____
2) nome:_____ CPF:_____

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ___, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto a Câmara Municipal de Mantena – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº. 02/2022, na Modalidade Pregão Presencial nº. 02/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

POR FORA DOS ENVELOPES

_____, ___ de _____ de _____.

** Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de proposta.*

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, Telefone/Fax: ( )_____, por intermédio de seu representante legal _____, **DECLARA**, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei complementar n° 147/2014, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Local e Data

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

**Junto à esta Declaração deverá ser anexado documento registrado na Junta Comercial, comprovando a situação de enquadramento.*